

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e a **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI** tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo SEI/UERJ nº SEI-260006/022105/2024, nos termos do **AEDA nº 036/REITORIA/2024 e do AEDA nº 070/REITORIA/2024**, para provimento de cadastro reserva, conforme quadro descritivo (ANEXO I), devidamente autorizado pela Magnífica Reitora da UERJ (SEI-260006/022105/2024 - Despacho de Encaminhamento de Processo 81957515):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos ANEXOS, sendo destinado a proporcionar a execução do **PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE**, parceria entre a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Santa Cabrini**. De acordo com a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), e as diretrizes do Sistema Penitenciário Nacional, é imperativo que qualquer intervenção ou projeto voltado para o sistema prisional respeite e observe as normas técnicas e legais para garantir a segurança e a eficácia das ações. Por sua natureza especial, a contratação de profissionais externos com experiência comprovada e formação técnica avançada é fundamental para assegurar que as intervenções realizadas atendam aos requisitos estabelecidos por essas normativas e melhores práticas do setor.

1.2 O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelece o art. 2º, do AEDA 039/REITORIA/2015.

1.3 As informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.proxim.uerj.br>, local onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo,

inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

1.4 A publicação no Diário Oficial mencionada no *caput* do item 1.2 é o meio oficial de publicidade e comunicação hábil do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando ciente o candidato, desde já, da sua responsabilidade pelo acompanhamento de todos os atos estabelecidos neste Edital e suas alterações, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, e só se efetivará mediante disponibilidade orçamentária, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando obrigação de indenizar, nos termos do art. 12, da Lei 6.901/2014, excetuando-se o p. ún. do mesmo dispositivo.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não foram esclarecidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Item 1.3, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: selecao.fsc@ifht.net.br.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado, no que couber, pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos nomes abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro dos membros.

- a) Carlos Alberto Pereira de Oliveira, ID. Funcional 2561984-5
- b) Edson Chianca de Souto, ID. Funcional 4191154-7
- c) Milton Cesar Coutinho de Aguiar, ID. Funcional 2561425-8
- d) Diogo dos Santos Ferreira, ID. Funcional: 4463892-2
- e) André Luiz Silva de Mello, ID. Funcional: 4188940-1
- d) Kamilla Corrêa Loivos, ID. Funcional 4456950-5
- e) Ane Cristian Bartholomeu e Silva, CPF 042788007-62

- f) Ronaldo Pereira de Souza Junior, CPF: 136.731.097-07
- g) Gisele Marcela Lopes Pires Branco, CPF: .101.083.927-67
- h) Natalia Saves de Toledo, CPF:436.768.838-02
- i) Alessandra Werner Vasques Pain, CPF: 137.282.937-76

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente ao desenvolvimento do projeto **PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE**.

2.2 Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste Edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da **Fundação Santa Cabrini** e da **UERJ**, nos locais onde haja atuação dos parceiros, inclusive em espaços intramuros da prisão, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do **PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE** e adequações às normas técnicas vigentes.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **Fundação Santa Cabrini** ou pela **UERJ**, no curso do **Programa Mudar de Vida – Perspectivas Além do Horizonte**, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostas no **ANEXO I** e visam atender as necessidades do presente Projeto. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, selecionados do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a documentação balizadora do Programa, bem como as condições legais.

3.3 São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

3.3.1. Será destinado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas aos negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva cota (**ANEXOS VI e VII deste Edital**).

3.3.2. Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - **ANEXO VIII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)**.

3.4. O local de prestação do serviço será determinado pela **Fundação Santa Cabrini** ou pela **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

3.4.1. No decurso do Programa, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
Especialista Sênior – Assistente Social	R\$ 4.500,00
Especialista Sênior – Psicólogo	R\$ 4.500,00
Especialista Sênior – Advogado	R\$ 4.500,00
Especialista Sênior – Multidisciplinar	R\$ 4.500,00
Especialista Sênior – Designer	R\$ 4.500,00
Especialista Sênior – Web Designer	R\$ 4.500,00
Especialista Sênior – Analista de Projetos	R\$ 4.500,00
Técnico Especialista I - Administrativo	R\$ 3.800,00
Técnico Especialista II – Técnico em Informática	R\$ 3.800,00
Controlador de Operação I	R\$ 1.512,00
Controlador de Operação II	R\$ 2.000,00
Preceptor I	R\$ 4.956,00
Preceptor II	R\$ 4.956,00

4.1.1 As remunerações das funções Preceptor I e Preceptor II têm como referência o valor de R\$ 118,00 hora/aula e contemplam 42 horas mensais.

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas no art. 11, da Lei Estadual nº 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

4.4 Os profissionais terão direito ao recebimento de Auxílio, que se trata de despesa com deslocamento no valor de R\$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) mensal e alimentação no valor de R\$ 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) mensal, tendo como referência o total de 22 (vinte e dois) dias.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	07/03/2025 a 10/03/2025
INSCRIÇÕES NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	11/03/2025 a 24/03/2025
ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS	25/03/2025 a 08/04/2025
CONSULTA DA ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	09/04/2025
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS (recurso interposto no PROSSIM)	10/04/2025
ANÁLISE DO RECURSO DA FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	11/04/2025 a 15/04/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	16/04/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	24/04/2025
CHAMAMENTO PARA A FASE DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	25/04/2025
AVALIAÇÃO PRESENCIAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28, 29, 30/04/2025 e 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	22/05/2025 às 17h
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (recurso interposto por e-mail)	22/05/2025 às 18h até 27/05/2025 às 12h
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	28/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SÍTIO ELETRÔNICO PROSSIM UERJ	29/05/2025
ETAPA CONVOCATÓRIA, CONFORME ITEM 14	A partir de 02/06/2025

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, serão publicados no diário Oficial do Estado, assim como no seguinte sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>.

7.2 No mesmo sítio eletrônico, indicado no Item 1.2 também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

7.3 É vedada a inscrição em mais de uma função descrita no **ANEXO I**. Havendo a tentativa de mais de uma inscrição, seja esta para a mesma função ou para mais de uma função, será validada apenas a última inscrição dentro do prazo indicado neste Edital.

7.3.1 Além da vedação contida no Item 11.1. VI, inclui-se a de inscrição de parentes, cônjuge, companheiro ou de possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os componentes da Bancas do Concurso objeto deste Edital. A não observância deste item acarretará a eliminação do candidato.

7.4 A inscrição deverá ser realizada, **exclusivamente**, por meio do PROSSIM UERJ, de acordo com Item 7.1, não sendo aceitos envios de inscrição ou qualquer documentação do candidato para outros endereços eletrônicos.

7.4.1 A não observância do item 7.4 poderá acarretar a eliminação do candidato.

7.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória indicada no Item 9.

7.6 É vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo depois de finalizada a inscrição eletrônica, sendo o candidato **responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade**, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.7 Os documentos **deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida, conforme solicitado no site PROSSIM.**

7.8 Arquivos que não observem as características formais, previstas neste Edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, **serão desconsiderados**, o que poderá importar na eliminação do candidato.

7.9 A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no Item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.10 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.11 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.

7.12 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até **5 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato.

7.13 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.

7.14 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.

7.15 Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.16 No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do Item 3.3 deste Edital.

7.17 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no **ANEXO I** deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) do total do número de vagas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.18 Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% do total do número de vagas, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

7.19 As vagas não preenchidas na forma do Item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.20 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado nos termos deste Edital, seguindo o calendário apresentado no Item 6, sendo seu caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as previsões contidas no Item 9 e seus subitens, para cada cargo.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no Item 9 e seus subitens, deste Edital.

8.3 Etapa 1: Análise Documental, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos será realizada pelo PROSSIM de acordo com o Calendário do item 6.1 e pontuada pela Banca conforme Item 1.7 deste Edital.

8.4 Etapa 2 - para os cargos de nível superior: Para os candidatos aprovados na Etapa 1, para os cargos de nível superior, a Prova Objetiva obrigatória, de caráter classificatório, será aplicada presencialmente em data a ser informada de acordo com o Calendário do item 6.1 e será corrigida e pontuada pela Banca nomeada no Item 1.7 deste Edital.

8.5 Etapa 2 - para os cargos de nível médio e fundamental: Para os candidatos aprovados na Etapa 1, para os cargos de nível médio e fundamental, a Entrevista Presencial, de caráter classificatório, será aplicada presencialmente em data a ser informada de acordo com o Calendário do item 6.1 e será corrigida e pontuada pela Banca nomeada no 1.7 deste Edital.

8.6 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior valor total dos pontos obtidos em cada item da ordem estabelecida na coluna “Pontuação”, indicada no Item 9.3, deste Edital;

II – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

III – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1 É obrigatório juntar frente e verso dos documentos apresentados na inscrição.

9.2 Os candidatos ao cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado devem anexar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas declaradas no Currículo.

9.2.1 As declarações de exercício e tempo de função em outros órgãos deverão ser fornecidas considerando os seguintes requisitos obrigatórios: declaração em papel timbrado do órgão; declaração com nome completo, identidade e CPF do candidato; tempo especificado (ano, mês e dia) do exercício da função e de suas atribuições concernentes ao cargo pretendido; assinatura do responsável, devidamente identificada; local e data da assinatura.

9.2.2 Os candidatos submetidos a Conselhos Profissionais deverão obrigatoriamente juntar, no ato da inscrição, suas respectivas Carteiras de Identidade, conforme o Conselho referente ao Cargo pretendido.

9.3 Adicionalmente, os candidatos que anexarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final, conforme o cargo (Item 9.3.1). A documentação apresentada será avaliada pela Banca nomeada no 1.7 deste Edital.

9.3.1 Para a análise da titulação será considerada somente a de maior grau.

NÍVEL SUPERIOR		
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA
Especialista Sênior – Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em Serviço Social e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p> <p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Especialista Sênior – Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em Psicologia e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p> <p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Especialista Sênior – Advogado	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em Direito e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p>

		<p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Especialista Sênior – Multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em qualquer área e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p> <p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Especialista Sênior – Designer	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em Designer e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p> <p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Especialista Sênior – Web Designer	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em área correlata e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p>

		<p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Especialista Sênior – Analista de Projetos	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em qualquer área e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p> <p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Preceptor I	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Matemática ou História e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p> <p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
Preceptor II	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação completa em Pedagogia e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 50 pontos.</p> <p>2º Pós-Graduação na área da função a ser exercida: 10 pontos (pontuação única).</p>

		<p>Etapa 2:</p> <p>3º Prova Objetiva: até 40 pontos.</p>
NÍVEIS MÉDIO E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA
Técnico Especialista I - Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 60 pontos.</p> <p>Etapa 2:</p> <p>2º Entrevista Presencial: até 40 pontos.</p>
Técnico Especialista II – Técnico em Informática	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo, Curso Técnico em Informática e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 60 pontos.</p> <p>Etapa 2:</p> <p>2º Entrevista Presencial: até 40 pontos.</p>
Controlador de Operação I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino fundamental incompleto e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional. 	<p>Etapa 1:</p> <p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 60 pontos.</p> <p>Etapa 2:</p> <p>2º Entrevista Presencial: até 40 pontos.</p>
Controlador de	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental completo e Experiência 	<p>Etapa 1:</p>

Operação II	em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<p>1º Atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional: até 60 pontos.</p> <p>Etapa 2:</p> <p>2º Entrevista Presencial: até 40 pontos.</p>
-------------	---	---

9.4 Os critérios de análise da pontuação classificatória para as **funções de nível superior** (tabela do Item 9.3.1) serão os seguintes:

9.4.1 Experiência de até 03 (três) meses completos, 12,5 (doze e meio) pontos; até 01 (um) ano completo, 25 (vinte e cinco) pontos; até 02 (dois) anos completos, 37,5 (trinta e sete e meio) pontos; e a partir de 02 (dois) anos e um dia, 50 (cinquenta) pontos.

9.4.2 A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões, de 02 (dois) pontos cada, com 05 (cinco) alternativas, totalizando até 40 (quarenta) pontos, e versará sobre a estrutura e o funcionamento da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da Fundação Santa Cabrini e do Programa Mudar de Vida: perspectiva além do horizonte, conforme Bibliografia sugerida no **Anexo X** deste Edital. A Prova Objetiva será aplicada na sede da UERJ, situada na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã – RJ, em sala a ser informada na data estipulada no Calendário do item 6.1.

9.4.3 Pontuação única de 10 pontos para cursos de Pós-Graduação na área da função a ser exercida.

9.5 Os critérios de análise da pontuação classificatória para as **funções de níveis médio e fundamental** (tabela do Item 9.3.1) serão os seguintes:

9.5.1 Experiência de até 03 (três) meses completos, 20 (vinte) pontos; até 02 (dois) anos completos, 40 (quarenta) pontos; e a partir de 02 (dois) anos e um dia, 60 (sessenta) pontos.

9.5.2 A Entrevista Presencial avaliará os candidatos tendo como critérios básicos o conhecimento em área de atuação, a organização comportamental e cognitiva e a estrutura do Programa Mudar de Vida: perspectivas além do horizonte (conforme Bibliografia Sugerida no **Anexo XI**). Esta etapa totalizará até 40 (quarenta) pontos. As entrevistas serão de dinâmicas distintas entre os cargos existentes e aplicadas de forma presencial na sede da UERJ, situada na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã – RJ, em sala a ser informada na data estipulada no Calendário do item 6.1.

9.6 Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Item 7.1 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no Item 8.3.

10.2 A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no Item 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme Item 9.3 e Item 9.4, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

10.3 O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do Item 7.1, será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no Item 1.2 deste Edital.

10.3.1 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do Item 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do Item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

10.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

10.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. O Extrato da convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter sido considerado apto no Processo Seletivo Simplificado;

II – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no **ANEXO I** deste Edital;

III – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (ANEXO IV deste Edital);

IV – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no

inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital).

V – Não ter firmado contrato com a Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que tenha sido encerrado há menos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

VI – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);

VII – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

VIII – Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a função para a qual está solicitando o recurso e a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 Em caso de recurso, este deve ser interposto exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://www.prossim.uerj.br>.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada,

para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.2. Tal decisão será devidamente motivada, em atendimento ao art. 48, IV da Lei Estadual 5.427/04.

12.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no Item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

13.3 Os candidatos convocados, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

I - Currículo (ANEXO II);

II – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

III – CPF;

IV – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI – PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX – Visto permanente, se estrangeiro;

X – Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I;

XIII – Comprovante do tempo de atuação em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional, nos termos do Item 9.2.1, para todas as funções;

XIV – Comprovantes das experiências e formações acadêmicas declaradas no Currículo e no Memorial Descritivo, este último para as funções de nível superior;

XV – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

XVI – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposta nos termos do inciso III, do art. 9º, na forma do ANEXO III;

XVII – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V;

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital;

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação e convocação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1.2 deste Edital;

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital;

13.7 O candidato que for convocado e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no Item 11 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13.8 A análise e aprovação da documentação apresentada para contratação por tempo determinado, nos termos do Item 13.3 deste Edital, será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ.

13.9 O convocado deverá realizar cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ em www.sei.uerj.br/cadastro/usuarioexterno para assinatura digital do contrato, que será liberado somente após a devida aprovação documental referida no Item 13.8 do presente Edital.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do Processo Seletivo Simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO IX).

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da **UERJ**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as

vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

II – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

III – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI – Exercer sua função indicada pela Fundação Santa Cabrini ou pela UERJ;

VII – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I:** Funções disponíveis e descrição.
- **ANEXO II:** Currículo para inscrição.
- **ANEXO III:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.

- **ANEXO IV:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- **ANEXO V:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **ANEXO VI:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **ANEXO VII:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- **ANEXO VIII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **ANEXO IX:** Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- **ANEXO X:** Bibliografia sugerida para Prova Objetiva.
- **ANEXO XI:** Bibliografia sugerida para Entrevista Presencial.